

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 170

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 199/82 de 21.06.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido aos Srs. SEBASTIÃO RIBAS MACHADO E LVA e JOSÉ ANTONIO FAVARÃO, pelo prazo de (20) anos, o imóvel denominado data 03 (três), da quadra 06 (seis), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), para construção de abrigo para barcos; com fins exclusivos de pesca e recreação.

Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto.


Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade devolverá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

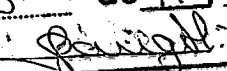
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 1982.

JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI
Secretário Geral

Revogado Conforme
Dec. N.º 223, 82

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMJARAMA ILUSTRADO
n.º 853 de 11 / 07 / 82

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO